



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.491, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

***Autoriza arcar com despesas relativas à participação de candidata no concurso de escolha da Rainha da Indústria e Comércio do RS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a participação de múnicipe no concurso de escolha da Rainha da Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul, edição 2011.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do caput deste artigo não podem exceder ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º** - O valor referido no parágrafo único do art. 1º só pode ser gasto com aluguel de vestuário, salão de beleza, alimentação, serviços e obrigações decorrentes da participação no evento.

**Art. 3º** - As despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento vigente:

3 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (324) (01)

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (311) (01)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de setembro de 2011.

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal